

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.770/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a jornada de trabalho dos motoristas designados para o transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) quanto à redução de despesas com horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a demanda contínua e essencial pelo transporte de alunos do município às instituições de ensino superior localizadas em outros municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulamentação da jornada de trabalho dos servidores envolvidos nessa atividade específica, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizado o cumprimento da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para os motoristas que forem designados exclusivamente pela Diretoria de Transportes para o transporte de alunos do ensino superior localizadas em outros municípios.


Parágrafo Único - Somente serão computadas como horas extras aquelas efetivamente cumpridas acima das 40 (quarenta) horas semanais, bem como aquelas realizadas aos finais de semana e feriados, desde que devidamente autorizadas e comprovadas pelo setor competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 03 de setembro de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


Silvana Benedita Fâncio
Supervisora de Recursos Humanos